

**Presidência da República**Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 13.518 DE 28 DE SETEMBRO DE 1943.**

Revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992.

Texto para impressão

~~Declara de utilidade pública a "Cruzada Nacional Contra a Tuberculose", com sede nesta Capital:~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, atendendo ao que requereu a "Cruzada Nacional Contra a Tuberculose", com sede nesta Capital, a qual satisfaz as exigências do art. 1.º da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º da citada Lei,~~

**decreta:**

~~Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada Lei, a "Cruzada Nacional Contra a Tuberculose", com sede nesta Capital.~~

~~Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943, 122º da Independência e 55º da República.~~

~~Getúlio Vargas~~*Alexandre Marcondes Filho*

~~Este texto não substitui o publicado na Coleção de Leis do Brasil 31/12/1943.~~